

PREFEITURA DE MARIALVA

Estado do Paraná - 76.282.680/0001-45

Rua Santa Efigênia, 680 Centro (44) 3232-8383 - CEP 86990-000

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 3696 / 2022 Ordinário Data: 17/05/2022 Página 1 / 1

Credor: 108105 EDNA MILCA SOLDAN
Endereço: - C.E.P. - -
C.P.F.: 573.948.069-87 R.G.:

Orgão: 04. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade: 04.001. SECRETARIA DA FAZENDA
Prog. Trabalho: 04.123.0003.2.028. GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
Elemento Desp.: 3.3.9.0.93.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Reduzido: 81
F. de Recurso: 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENT 01000
Desdobramento: 99 00 OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Tipo de Licitação:
Dispensável

Nº Licitação.....: /

Nº NAD.....: 3710

Nº Convênio:/

Dotação Inicial
100.000,00

Saldo Anterior
76.934,28

Valor
4.000,00

Saldo Atual
72.934,28

HISTÓRICO: REFERENTE A INDENIZAÇÃO POR DANOS CAUSADOS PELA QUEDA DE ÁRVORE SOBRE A GRADE E O MURO DE SUA RESIDÊNCIA.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1,00	SER	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	4.000,00	4.000,00

Local de Entrega

Total Retenções:

0,00

Total Liq. Empenho:

4.000,00

Empenhado por:

PAULO CÉSAR MORI

Autorizo a Despesa Acima Discriminada

Marialva, de de

PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO

Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente, desta nota de empenho.

Marialva, de de

DIORGINY GONÇALVES DE FARIA
Contador CRC/PR Nº 078120/O-6

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

BRUNO COSTA DE OLIVEIRA
Sec. Mun. Finanças CRC-PR 067844/O-8

RECIBO

Recebi(emos) da tesouraria da PREFEITURA DE MARIALVA, a importância especificada acima em moeda corrente do país.

Marialva, de de

Banco

Nº da Conta

Nº do Cheque

Credor: EDNA MILCA SOLDAN
C.P.F.: 573.948.069-87



DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 2278-0
Conta corrente 5380-5 PREF MUN MARIALVA FUNDO P

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 2956 MARIALVA PR
Conta corrente (com DV) 41905
CPF 573.948.069-87
Nome favorecido EDNA MILCA SOLDAN
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 51.601
Valor 4.000,00
Destinação 0
Data transferência 16/05/2022
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB 9BEEAFF6CF9FC717

Assinada por	JB502980 VICTOR CELSO MARTINI	16/05/2022 10:15:10
	J8891493 BRUNO COSTA DE OLIVEIRA	16/05/2022 10:15:42

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8891493 BRUNO COSTA DE OLIVEIRA.

**Protocolo 1.662/2021**Acompanhe via internet em <https://marialva.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 927.577.955.856

Situação geral em 16/05/2022 10:09: Em tramitação interna

Edna Milca Soldan
milcasoldan@hotmail.com · 44 99824-6184
CPF 573.XXX.XXX-87

CC

STRIB - PROT - Departamento de Protocolo

Para

PGM - Procurador...

A/C Leonir G.

4 setores envolvidos

SADM - PROT

PGM

STRIB - DITR

SEF

Entrada*: Atendimento pessoal

22/10/2021 11:26

Ressarcimento

Prazo	Vencimento	Lembrete	Visibilidade
Ressarcimento - Prazo	Há 6 meses 10 dias — 06/11/2021	Não configurado	Todos

REQUER O RESSARCIMENTO DO DANOS CAUSADO PELA QUEDA DE ARVORE

BANCO ITAU

AGENCIA 2956

CONTA CORRENTE 04190-5

—
Marcela P. Andrade da Rocha

GERENTE DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO.

Edna.pdf (6,24 MB)

12 downloads

Quem já visualizou? 10 pessoas

Visto 63 vezes

22/10/2021 11:26:10

E-mail para milcasoldan@hotmail.com

E-mail entregue, lido, clicado (7)

22/10/2021 às 11:26:11

Enviado via SMS para o número +5544998246184

5 Despachos não lidos

Despacho 1- 1.662/2021

25/10/2021 22:59

(Encaminhado)

Leonir G. PGM

PGM - Procurador...

A/C Juscelino F.

CC

Solicito apreciação do pedido

—
Leonir M. Garbugio
Procuradora Geral

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

25/10/2021 22:59:23

E-mail para milcasoldan@hotmail.com

E-mail entregue, lido, clicado (12)

Despacho 2- 1.662/2021

04/11/2021 10:23

(Encaminhado)

Juscelino F. PGM

SADM - PROT - De...

A/C Marcela R.

CC

em anexo, parecer diligencia..

Juscelino Pires Fonseca
advogado1662_2021_EDNA_DILIGENCIA.pdf (262,82 KB)

12 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/11/2021 10:24:23

Juscelino Pires da Fonseca PGM arquivou.

04/11/2021 10:24:23

Juscelino Pires da Fonseca PGM assinou digitalmente **Protocolo 2- 1.662/2021** com o certificado
JUSCELINO PIRES DA FONSECA CPF 048.XXX.XXX-36 conforme MP nº 2.200/2001.

04/11/2021 10:24:24

E-mail para milcasoldan@hotmail.com

E-mail entregue, lido, clicado (6)

Despacho 3- 1.662/2021

08/12/2021 10:06

(Encaminhado)

Marcela R. SADM - PROT

STRIB - DITR - D...

A/C Emerson J.

CC

ENCAMINHO PARA SETOR RESPONSÁVEL

Marcela P. Andrade da Rocha
GERENTE DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

08/12/2021 10:06:09

E-mail para milcasoldan@hotmail.com

E-mail entregue, lido, clicado (3)

08/12/2021 15:14:20

Juscelino Pires da Fonseca PGM arquivou.

Despacho 4- 1.662/2021

08/12/2021 15:57

(Respondido)

Emerson J. STRIB - DITR

PGM - Procurador...

CC

Diante do requerimento formulado pela Sra. EDNA MILCA SOLDAN, e diante dos fatos narrados e orçamentos em anexo, dá-se por INDEFERIDO o parecer da COMISSÃO para o requerimento do protocolo 1.662/202, tendo em vista que os valores apresentados excedem o teto para pagamento extrajudicial.

Emerson Adriano Juvelino
Diretor de Cadastros Gerais

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

08/12/2021 15:57:05

E-mail para milcasoldan@hotmail.com

E-mail entregue, lido (3) ⇐

08/12/2021 15:57:14

Emerson Adriano Juvelino **STRIB - DITR** arquivou.

08/12/2021 16:00:33

Juscelino Pires da Fonseca **PGM** arquivou.

04/05/2022 11:18:00

Emerson Adriano Juvelino **STRIB - DITR** reabriu para resolução.

04/05/2022 11:18:00

E-mail para milcasoldan@hotmail.com

E-mail entregue, lido, clicado (4) ⇐

04/05/2022 às 11:18:00

Enviado via SMS para o número +5544998246184 ⇐

Despacho 5- 1.662/2021

04/05/2022 15:57

(Encaminhado)

Emerson J. **STRIB - DITR****SEF - Secretaria...**A/C Bruno O.
CC

Boa tarde Bruno

Nesse caso ocorreu o seguinte, foi apresentado orçamentos da reparação de danos e ao analisar os orçamentos, foi constatado que os valores não correspondiam com os danos, em diligencia "in loco" a COMISSÃO verificou que o valor aproximado seria em torno de 4.000,00 mil reais, e não o apresentado pela Sra. Edna, o pedido foi indeferido e apresentado para a requerente o valor apurado, ela então aceitou abrir mão do excedente, diante disso foi deferido o pagamento no montante de R\$ 4.000,00 mil reais.

Emerson Adriano Juvelino

Diretor de Cadastros Gerais

Edna.pdf (6,24 MB)

1 download

Edna Milca Parecer da Comissao.pdf (796,92 KB)

1 download

Ressarcimento Edna Milca.pdf (1,22 MB)

1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/05/2022 15:57:13

E-mail para milcasoldan@hotmail.com

E-mail entregue, lido, clicado ⇐

12/05/2022 11:14:55

Juscelino Pires da Fonseca **PGM** arquivou.

12/05/2022 11:14:55

Juscelino Pires da Fonseca **PGM** parou de acompanhar.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Que entre si avençaram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.282.680/0001-45, com sede à Rua Santa Efigênia, 680, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO**, e de outro lado **EDNA MILCA SOLDAN**, portadora da Cédula de Identidade sob n. 4.386.353-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 573.948.069-87, residente e domiciliado na Rua Presidente Nereu Ramos, 530, esquina com Prudente de Moraes, Marialva, Estado do Paraná, CEP: 86.990-000, doravante denominado **PARTICULAR**, que entre si ajustaram o seguinte acordo como forma de dirimir quaisquer controvérsias nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO - A presente transação extrajudicial, tem por objeto o ressarcimento de quaisquer direitos decorrentes dos danos ocorridos em sua residência devido à queda de uma árvore sobre a grade e o muro de sua residência, conforme consta nos documentos apresentados anexo, da Sra. ELZA MARQUES SOLDAN, dando autorização para que a Sra. EDNA MILCA SOLDAN, conforme procuração anexa para ser sua representante no pedido de ressarcimento.

Parágrafo único: De forma a não restar qualquer valor ou direito a quitar em tempo algum, nos termos dos artigos 840 e seguintes do Código Civil, o **PARTICULAR**, com o respectivo recebimento do valor acordado a título de ressarcimento descrito na Clausula Quarta, dá quitação irrevogável e irretratável, plena, total e irrestrita, aos eventuais danos sofridos que retrata, para nada mais reclamar em decorrência dos supostos direitos provenientes do fato narrado no caput, renunciando a qualquer direito de indenização, compensação, mora, multas, despesas, reparação ou exigência de quaisquer valores, presente ou futuramente.

CLÁUSULA 2ª: DA FORMA - A transação consubstanciada neste termo obedece à forma e permissão do artigo 842 do Código Civil, para que se ateste sua veracidade de boa-fé.

CLÁUSULA 3ª: DOS EVENTUAIS DIREITOS - Esta transação abrange, em atendimento ao artigo 843 do Código Civil, eventuais indenizações decorrentes de danos patrimoniais, danos materiais, incluindo-se aí danos emergentes e lucros cessantes, danos

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

ESTADO DO PARANÁ

morais, danos psicológicos, danos estéticos, danos à imagem e quaisquer outras eventuais parcelas indenizatórias decorrentes dos fatos descritos à cláusula 1ª, eventualmente devidos ao **PARTICULAR** ou a seu cônjuge ou companheiro, filhos e sucessores.

CLÁUSULA 4ª: DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA - A ADMINISTRAÇÃO prestará indenização pecuniária ao **PARTICULAR**, consistente no pagamento dos reparos em sua residência, causados pela quebra de uma árvore, conforme relatos do **PARTICULAR**, com o ocorrido foi apresentado três orçamentos que, de início foram rejeitados devido aos valores, uma vez que os mesmos excediam o teto para pagamento extrajudicial, em diligência realizada "in loco" pela comissão constatou-se que de acordo com os danos vistoriados o valor correspondente aos danos alcançam o montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), foi apresentado tal parecer a requerente onde a mesma concordou em abrir mão dos valores que ultrapassaram o levantado pela comissão, sendo que as partes acordam que o valor total do ressarcimento será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme parecer da comissão (juntado ao procedimento) que apurou o valor a ser ressarcido, como o qual concorda o **PARTICULAR**, para execução dos reparos necessários.

§1º. O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência em conta bancária informada no decorrer deste procedimento pelo **PARTICULAR**, servindo de recibo de quitação o respectivo comprovante, sendo que, se instado o **PARTICULAR**, deve fornecer recibo de quitação do valor recebido, na forma dos artigos 319 e seguintes do Código Civil.

§2º. A **ADMINISTRAÇÃO** responsabiliza-se tão-somente pelo pagamento dos custos dos danos, não oferecendo ou comprometendo-se pela garantia dos serviços prestados, obrigação que cabe a empresa de confiança escolhida exclusivamente pelo **PARTICULAR**.

CLÁUSULA 5ª: DA NATUREZA DA AVENÇA – A presente transação realizada pela **ADMINISTRAÇÃO** não importa em confissão extrajudicial por expressa ressalva, não gerando os efeitos previstos nos artigos 389 e seguintes do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA 6ª: DO COMPROMISSO DO PARTICULAR - O **PARTICULAR** se compromete a cumprir integralmente o disposto no presente termo de transação, em especial realizar os reparos na grade e muro de sua residência, acompanhando sua execução.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

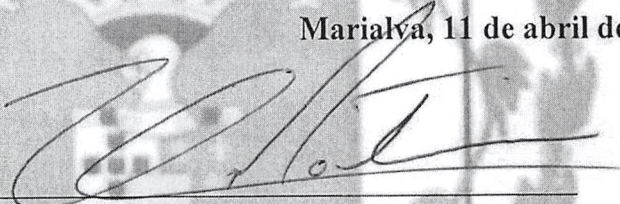
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA 7ª: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Regem o presente termo de transação o disposto no Código Civil, em especial, as disposições dos artigos 319, 320, parágrafo único, além do contido nos artigos 840 a 850.

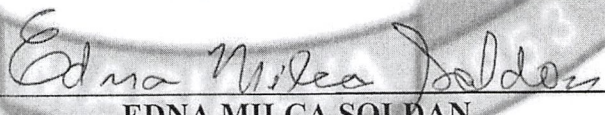
E assim, tendo entre si justo e contratado o disposto, firmam as partes o presente termo de transação em duas (duas) vias de igual teor, para que o mesmo tenha plenos efeitos na forma da Lei.

Marialva, 11 de abril de 2022.

ADMINISTRAÇÃO:


Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

PARTICULAR:


EDNA MILCA SOLDAN

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45